Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 21 de maio de 2025 às 15:49, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7243944: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

1AC8B9F736FB37CD25EA985042770E6ACD8D689C

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7243944

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025-CIM-AMUNESC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC,** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, através de sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **"CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA''** visando o **REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB-E/ REURB-S), PREVENDO AÇÕES JURÍDICAS, ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS NECESSÁRIAS À OBTENÇÃO, POR PARTE DOS MORADORES DO DOCUMENTO DE TITULARIDADE REFERENTE AO IMÓVEL OCUPADO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, LEI 9.985/00 E O DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, EM ÁREAS DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E EM PROCESSOS JUDICIAIS,** para atender aos **ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES:** Municípios de Araquari, Balneário Barra do Sul, Campo Alegre, Itapoá e São Francisco do Sul, e a Empresa Municipal de Habitação (EMHAB) de São Bento do Sul, de acordo com as descrições abaixo e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no Anexo VII.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como a Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC, e alterações posteriores.

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00 do dia 23/05/2025 até às 09h00 do dia 06/06/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h01 às 09h30 do dia 06/06/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31 do dia 06/06/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: www.portaldecompraspublicas.com.br
FORMALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CIM-AMUNESC em horário de expediente.

1. DO OBJETO

1.1 A presente concorrência eletrônica tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para desenvolver o projeto de Regularização Fundiária (REURB-E/ REURB-S), prevendo ações jurídicas, administrativas e técnicas necessárias à obtenção, por parte dos moradores do documento de titularidade

referente ao imóvel ocupado, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, Lei 9.985/00 e o Decreto Federal nº 9.310/2018 e suas alterações, em áreas de patrimônio público e em processos judiciais**.** O objeto destina-se a atender as necessidades, na forma e interesse de contratação de cada ente participante, listados, na forma, quantitativo e condições previstas neste EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII.

1.2 O objeto da Licitação compreende a execução de serviços identificados abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR ÓRGÃO/ENTIDADE		QUANTIDADE A REGISTRAR
1	583	Projeto de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S) em áreas de patrimônio público e em processos judiciais	LOTE	Araquari	1.000	6.750
				Balneário Barra do Sul	250	
				Campo Alegre	200	
				Itapoá	300	
				Empresa Municipal de Habitação (EMHAB) de São Bento do Sul	1.000	
				São Francisco do Sul	3.000	
				Órgão Gerenciador	1.000	

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços e posterior contratação serão formalizados nas condições previstas neste Edital.

2.2 Os preços especificados na Ata de Registro de Preços terão validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.

2.2.1 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, contados a partir da vigência da Ata.

2.3 As contratações serão efetuadas conforme a necessidade e diretamente pelos Órgãos Participantes, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de contrato.

2.5 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório os Municípios de Araquari, Balneário Barra do Sul, Campo Alegre, Itapoá e São Bento do Sul, e a Empresa Municipal de Habitação (EMHAB) de São Bento do Sul.

3.2 São Órgãos não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública e Consórcios Públicos que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução Nº 007/2023 - CIM-AMUNESC, podem fazer

adesão à Ata de Registro de Preços.

3.2.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIM-AMUNESC e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador;

3.2.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

3.2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

3.2.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item deverão observar os limites postos no art. 86, §§ 4° e 5° da Lei 14.133/21;

3.2.5 Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

3.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

3.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades dos entes da Federação a adesão à ata de registro de preços do CIM-AMUNESC.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 A Concorrência, na forma Eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Portal de Compras Públicas.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC – CIM-AMUNESC, através de seu Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a recebimento e abertura da proposta, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.4 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

4.5 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

4.6 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da licitante.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha

técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como legislação aplicável.

5.1.1 Incluem-se no disposto acima as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo como norte o fomento a concorrência e ampla participação no presente registro de preços.

5.2 Para participar desta licitação, o interessado deverá realizar previamente seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3 Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as normas previstas no artigo 15 da Lei no 14.133/2021.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 Estarão impedidos de participar do processo licitatório aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.5.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;

5.5.2 Sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer esfera;

5.5.3 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.5.4 Enquadrem-se às hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

5.5.5 Apresentem irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.5.6 Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.

5.6 Será verificada a existência de sanção que impeça a participação do fornecedor interessado no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

5.6.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

5.6.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Concorrência, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

6.1.1 Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

6.1.1.1 Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada; ou

6.1.1.2 Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CIM-AMUNESC (Rua Max Colin, nº 1843, 1° andar, Bairro América, Joinville, SC, CEP 89.204-635), observando-se o horário de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, da data limite estipulada.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao Portal de Compras Públicas, até no mínimo uma hora antes do horário limite fixado neste Edital para o recebimento das propostas.

7.2 Na data indicada para o início de recebimento da proposta no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço.

7.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.5 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.6 Os documentos de habilitação correspondente ao acervo de habilitação técnico-operacional e técnico-profissional deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

7.6.1 Os documentos acima mencionados deverão ser encaminhados em formato PDF, em documento único, com todos os comprovantes exigidos (Atestado de Capacidade Técnica, Certidão de Acervo Técnico, Documento de Responsabilidade Técnica, entre outros) logo após o modelo.

7.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente encaminhadas.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1 Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

8.1.2 Abrir as propostas de preços;

8.1.3 Analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.4 Desclassificar propostas, indicando os motivos;

8.1.5 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.1.6 Verificar a habilitação do proponente;

8.1.7 Declarar o vencedor;

8.1.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;

8.1.9 Elaborar a ata da sessão;

8.1.10 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro dos preços;
8.1.11 Instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação; e
8.1.12 Diligenciar, a seu critério, a fim de constatar que a licitante detentora do melhor preço atende aos requisitos editalícios.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
9.2 Caberá ao licitante interessado em participar da concorrência, na forma eletrônica:
9.2.1 Credenciar-se no provedor do sistema para certames promovidos pelo CIM-AMUNESC;
9.2.2 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e os documentos de habilitação;
9.2.3 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
9.2.4 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
9.2.5 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;
9.2.6 Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica;
9.2.7 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
9.3 O fornecedor descredenciado no provedor do sistema terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
9.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
9.5 **Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á de forma automática, a fase de recebimento de propostas.**
9.6 Para participação na concorrência eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
9.7 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo comando do agente de contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.
9.8 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.9 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.10 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

9.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

9.12 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

9.13 Será considerada inexequível a proposta menor a 75% do valor de referência apurado no Processo Administrativo, conforme as disposições do art. 59, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/2021.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública da concorrência eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

10.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Fica a critério do agente de contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou caso semelhante.

10.7. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.9. **Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.**

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 10,00 (dez reais), aplicando o disposto no art. 57 da Lei 14.133/2021.
10.13. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
10.15. Quando for constatado empate, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar no 123/2006.
10.16. Encerrada a fase de lances, será aberta negociação pelo agente de contratação por prazo de 20 (vinte) minutos, podendo ser prorrogado à critério da administração.
10.17. DEVERÁ O LICITANTE ANEXAR NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA CONFORME SEU ÚLTIMO LANCE, NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, OU CONFORME DETERMINADO PELO MESMO.
10.18. O não cumprimento do envio do documento dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11. DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no prazo mínimo de 02 (duas) horas após convocação do Agente de Contratação.
11.2. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos a seguir especificados sob pena de inabilitação, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos.
11.3. Para **habilitação** na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
11.3.1. Habilitação jurídica:
11.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
11.3.1.2. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;
11.3.1.3. Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
11.3.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a seguinte documentação:

11.3.1.4.1. Comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21;

11.3.1.4.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital.

11.3.1.5. Os documentos relacionados nos subitens 11.3.1.4.1 e 11.3.1.4.2 poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;

11.3.1.6. Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s).

11.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

11.3.2.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

11.3.2.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

11.3.2.4. Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

11.3.2.5. Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.8. Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;

11.3.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;

11.3.2.10. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;

11.3.2.11. Declaração de ausência de vínculo, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;

11.3.2.12. Declaração de que não possui possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal dos Órgãos Participantes e do Órgão Gerenciador, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;

11.3.2.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipais.

11.3.3. Qualificação Econômico - Financeira

11.3.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca da sede da empresa (Art. 69, inc. II da Lei nº 14.133/2021);

11.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.3.3.3. Serão considerados aceitos como "na forma da lei" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.3.3.3.1. Publicados em Diário Oficial; ou

11.3.3.3.2. Publicados em Jornal; ou

11.3.3.3.3. Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica), observado o disposto no art. 39-B da Lei 8.934/94; ou

11.3.3.3.4. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.3.3.4. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

11.3.3.5. A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

11.3.3.5.1. Liquidez Geral: $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

11.3.3.5.2. Liquidez Corrente: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

11.3.3.5.3. Solvência Geral: $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$.

11.3.3.6. Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos nos subitens anteriores (11.3.3.5.1, 11.3.3.5.2 e 11.3.3.5.3);

11.3.3.7. A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos nos subitens "11.3.3.5.1", "11.3.3.5.2" e "11.3.3.5.3", mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

11.3.3.8. Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, §1° da Lei 14.133/2021;

11.3.3.9. O acréscimo previsto no subitem 11.3.3.8 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

11.3.3.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a

pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.3.11. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

11.3.3.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021).

11.3.4. Qualificação Técnica

11.3.4.1. A título de **HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, será exigida a seguinte documentação vinculada ao CNPJ da empresa licitante:

11.3.4.1.1. Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;

11.3.4.1.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições estipuladas para a prestação dos serviços, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;

11.3.4.1.3. Declaração de disponibilidade de equipe técnica e meios técnicos e tecnológicos necessários que colocará à disposição para execução dos serviços, caso seja a vencedora desse certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;

11.3.4.1.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização cumulativamente de:

a) Projeto de regularização fundiária, com no mínimo, 500 lotes;

b) Levantamento Topográfico, com no mínimo 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);

c) Projeto de Pavimentação, com no mínimo 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);

d) Projeto de Drenagem, com no mínimo 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);

11.3.4.1.5. Serão aceitos somatórios de áreas dos atestados técnicos declarados, devendo ser da mesma tipologia;

11.3.4.1.6. Não será aceito atestado de empreitada inacabada, executada parcialmente ou em andamento;

11.3.4.1.7. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

11.3.4.1.7.1. Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;

11.3.4.1.7.2. Informação do local e data de expedição do atestado;

11.3.4.1.7.3. Descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento;

11.3.4.1.8. Os atestados de capacidade técnica deverão estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor.

11.3.4.2. A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.4.2.1. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro mínimo, ou na data

prevista da entrega da proposta, profissionais de nível superior reconhecidos pela entidade competente:

Quadro Técnico profissional mínimo	
a)	Profissional com formação ou especialidade em Levantamentos Geodésicos de Precisão, devidamente registrado no CREA ou CAU
b)	Profissional com formação ou especialidade em Projetos Urbanísticos, devidamente registrado no CREA ou CAU
c)	Bacharel em Direito
d)	Bacharel em Serviços Sociais

11.3.4.2.2. As especialidades acima mencionadas deverão ser comprovadas mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Registro no Conselho de Classe competente, quando houver; **E**
b) Diploma de bacharelado correspondente ao quadro acima; **E**
c) Documento legal que comprove a atribuição para exercício da atividade, quando houver; **OU** Certificado de Pós-Graduação *lato sensu,* quando houver **OU** Diploma de Pós-Graduação *stricto sensu,* quando houver.

11.3.4.2.3. Cada profissional listado nas alíneas "a" e "b" do item 11.3.4.2.1 deverá apresentar atestado de capacidade técnica em seu nome, acompanhadas da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente atestado, em que conste "CAT com registro de ATESTADO", emitida(s) por seu respectivo conselho de classe, e no caso dos profissionais constantes na alínea "c" e "d" do item 11.3.4.2.1, mediante declaração constante no anexo "D" do Termo de Referência constante no anexo VII deste edital, todos comprovando ter executado as seguintes atividades:

11.3.4.2.3.1. No mínimo 1 (um) profissional constante na alínea "a" do item 11.3.4.2.1, que comprove experiência em levantamentos geodésicos de precisão em projeto de regularização fundiária.

11.3.4.2.3.2. No mínimo 1 (um) profissional constante na alínea "b" do item 11.3.4.2.1, que comprove experiência nas seguintes atividades:
a) Elaboração de projetos urbanísticos em processos de regularização de imóveis urbanos ou rurais em âmbito administrativo ou judicial; **E**
b) Elaboração de plantas de infraestrutura de pavimentação **OU** Elaboração de plantas de infraestrutura de drenagem urbana;

11.3.4.2.3.3. No mínimo 1 (um) profissional constante na alínea "c" do item 11.3.4.2.1, que comprove experiência participação na atividade de regularização fundiária;
11.3.4.2.3.4. No mínimo 1 (um) profissional constante na alínea "d" do item 11.3.4.2.1, que comprove experiência participação na atividade de regularização fundiária;

11.3.4.2.4. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar para os profissionais acima,

uma das seguintes comprovações de vínculo profissional:

11.3.4.2.4.1. No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração;

11.3.4.2.4.2. No caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria; **OU**

11.3.4.2.4.3. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional aceitando fazer parte da equipe técnica;

11.3.4.2.5. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos subitens anteriores deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização do contratante.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**

12.2. Do Julgamento.

12.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

12.2.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

12.2.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

12.2.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

12.2.1.4. Não comprovarem a exequibilidade da proposta, quando exigido pelo agente de contratação;

12.2.1.5. Descumprirem preceitos normativos;

12.2.1.6. Tiverem seus preços ou estipularem qualquer condição baseados nas propostas de outras licitantes;

12.2.1.7. Alterarem e/ou frustrarem as especificações dos itens previstos no Termo de Referência – Anexo VII.

12.2.2. Não será motivo para desclassificação o fato de a licitante não informar em sua proposta número de telefone ou dados do representante legal. Nesses casos, o agente de contratação poderá solicitar da licitante a complementação das informações no prazo máximo de 2 (duas) horas;

12.2.3. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 12.2.1.4;

12.2.4. Será considerada inexequível a proposta menor a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência apurado no Processo Administrativo, conforme as disposições do art. 59, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/2021.

12.2.5. A inexequibilidade das propostas, só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove:

12.2.5.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.2.5.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.3. O agente de contratação irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

12.4. Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 10.17 e 11.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no item 19 do Edital.

12.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o agente de contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.6. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.7. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

12.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta.

12.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.10. Constatada a regularidade da proposta, dos documentos de habilitação e a adequação ao Termo de Referência, será assinada a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo III, com a licitante que apresentou a proposta vencedora.

12.11. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, §5º da Lei n. 14.133/2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Participante contratante, contados da assinatura do contrato.

12.11.1. Exemplificando, aplicando a regra:

12.11.1.1. A)Valor orçado da licitação = R$ 1.000.000,00;

12.11.1.2. B)Valor correspondente à 85% do orçado pela Administração = R$ 850.000,00;

12.11.1.3. C)Valor da proposta = R$ 750.000,00;

12.11.1.4. **Valor da garantia adicional = “B” - “C” = R$ 100.000,00.**

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital ou apresentarem documento fora do prazo de validade; apresentarem documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprirem preceitos normativos.

13.2. Na hipótese de licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento

em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14. RECURSOS

14.1. A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 20 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. Diante da manifestação da intenção de recurso, o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3. Recebida a intenção de interpor recurso pelo agente de contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação através do sistema.

14.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema, não sendo recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao agente de contratação ou enviadas por quaisquer outros meios.

14.6. Caberá ao agente de contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo à Diretoria Executiva para a decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15. ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, atendendo todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com todos os critérios de julgamento, for considerada habilitada e tiver sido aprovada na diligência.

15.2. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre os Órgãos Participantes, Órgão Gerenciador (Consórcio) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

16.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame, e devidamente habilitado, com o objeto adjudicado e homologado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
16.3. Poderá ser utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas.
16.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se-lhe as sanções previstas neste edital.
16.5. Durante a vigência da ata de registro de preços os Órgãos Participantes poderão firmar contratação com o fornecedor, sendo a contratação e a fiscalização do contrato realizada por cada Órgão Participante.
16.6. O fornecedor convocado para celebrar contrato administrativo com o ente participante deverá assiná-lo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da convocação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do fornecedor e desde que devidamente justificada e aceita pelo órgão contratante. Durante esse período, o proponente deverá manter-se em conformidade com as condições de habilitação, especialmente no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista.
16.7. O fornecedor que, convocado para assinar o contrato administrativo, deixar de fazê-lo no prazo fixado, ficará sujeito às sanções previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

17. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

17.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços
17.2. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
17.3. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa relativa à adesão à presente Ata de Registro de Preços correrá por dotação própria de cada órgão/entidade participante, de acordo com a legislação pertinente vigente.

19. SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

19.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo;

19.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.6. Fraudar a licitação;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Concorrência para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.10. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o LICITANTE será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

19.11. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Órgão Gerenciador e Participante.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Será admitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1. A subcontratada deverá comprovar que os profissionais possuem qualificação e experiência equivalentes à contratada.

19.1.2. Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3° da Lei 14.133/21

19.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.3. Caso haja dúvidas relacionadas à cotação dos itens constantes da presente Concorrência, deverão ser sanadas na abertura das propostas, fazendo-se constar em ata, sob pena de não se considerar posterior recurso.

19.4. Fica assegurado ao CIM-AMUNESC a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular esta licitação, bem como aumentar ou reduzir a

quantidade pré-fixada, dentro dos limites legais, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações.

19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a esta licitação.

19.6. As decisões do Agente de Contratação somente serão consideradas definitivas após a homologação pela autoridade competente do CIM-AMUNESC.

19.7. A participação nesta Concorrência implica no conhecimento por parte das licitantes, dos termos, ritos e condições nele inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.8. O não comparecimento de qualquer participante às sessões de licitação não impedirá que elas se realizem.

19.9. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, bem como das exigências constantes deste edital poderão ser obtidos exclusivamente no Portal de Compras Públicas.

19.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Joinville, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

19.11.1. Anexo I - Quadro de Quantitativos e especificações mínimas dos itens, e valores estimados;

19.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

19.11.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.11.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;

19.11.5. Anexo V - Declaração Conjunta;

19.11.6. Anexo VI - Modelo para envio da documentação de habilitação técnico-operacional e técnico-profissional;

19.11.7. Anexo VII - Termo de Referência

Joinville, …… de maio de 2025.

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025-CIM-AMUNESC

ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ITEM, E VALOR ESTIMADO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	583	Projeto de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S) em áreas de patrimônio público e em processos judiciais	Lote	6.750	R$ 1.549,50	R$ 10.459.125,00
PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO						**R$ 10.459.125,00**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025-CIM-AMUNESC

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE I						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	583	Projeto de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S) em áreas de patrimônio público e em processos judiciais	Lote	6.750	R$ …….	R$ ……..
VALOR TOTAL						R$ ……..

Preço Global em R$ por extenso:
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Dados do proponente:
Razão Social:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ:
Fone:
E-mail:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:
Nome:
CPF:
Cargo/Função:
Endereço:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital da Concorrência Eletrônica n° 002/2025 e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025-CIM-AMUNESC

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .../2025

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC–CIM-AMUNESC,** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1.843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de **ARAQUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Araquari, Rua Coronel Almeida nº 60, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.228/0001-10; **BALNEÁRIO BARRA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Balneário Barra do Sul, Rua Joaquim João Luiz, no 216, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.954.509/0001-80; **CAMPO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Campo Alegre, Rua Cel. Bueno Franco, no 292, bairro Cascatas, inscrito no CNPJ sob no 83.102.749/0001-77; **ITAPOÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, no 201, bairro Itapema do Norte, inscrito no CNPJ sob nº 81.140.303/0001-01; **SÃO FRANCISCO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de São Francisco do Sul, Praça Getúlio Vargas, nº 1, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.269/0001-06; e a **EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL (EMHAB)**, empresa pública criada pela Lei Municipal n° 56/01, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica do Município de São Bento do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 04.927.953/0001-50, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 120, Centro, no Município de São Bento do Sul; doravante denominado **ÓRGÃOS/ENTIDADE PARTICIPANTES**, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº....., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado FORNECEDOR, para **DESENVOLVER O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB-E/ REURB-S), PREVENDO AÇÕES JURÍDICAS, ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS NECESSÁRIAS À OBTENÇÃO, POR PARTE DOS MORADORES DO DOCUMENTO DE TITULARIDADE REFERENTE AO IMÓVEL OCUPADO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, LEI 9.985/00 E O DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, EM ÁREAS DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E EM PROCESSOS JUDICIAIS**, visando atender aos órgãos/entes participantes da Concorrência Eletrônica n° 002/2025 realizada pelo CIM-AMUNESC, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução do CIM-AMUNESC nº 007 e no instrumento editalício acima mencionado, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para desenvolver o projeto de Regularização Fundiária (REURB-E/ REURB-S), prevendo ações jurídicas, administrativas e técnicas necessárias à obtenção, por parte dos moradores do documento de titularidade referente ao imóvel ocupado, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, Lei 9.985/00 e o Decreto Federal nº 9.310/2018 e suas alterações, em áreas de patrimônio público e em processos judiciais, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a Lei Federal no 14.133/21, na forma e interesse de contratação de cada ente participante, listados, na forma da Tabela de descrição, quantitativo e especificações dos serviços descritos no Termo de Referência e Edital de Concorrência Eletrônica n° 002/2025, partes integrante desta Ata de Registro de Preços, nos seguintes valores registrados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR ÓRGÃO/ENTE		QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	583	Projeto de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S) em áreas de patrimônio público e em processos judiciais	Lote	Araquari	1.000	6.750		
				Balneário Barra do Sul	250			
				Campo Alegre	200			
				Itapoá	300			
				Empresa Municipal de Habitação (EMHAB) de São Bento do Sul	1.000			
				São Francisco do Sul	3.000			
				Órgão Gerenciador	1.000			

1.2. Ao Órgão Gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no item 1.1 desta Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1. A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de celebração de contrato.

2.3. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.

2.4. O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.

2.5. O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento pelos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelos Órgãos Participantes em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.

3.2. O Órgão Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, do recebimento da nota fiscal apresentada e relatório de atividades, em conformidade com o objeto do Termo de Referência, após a aprovação/aceitação pela CONTRATANTE, conforme item 11 do Termo de Referência.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

3.6. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados.

3.7. Ressalta-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/21.

3.8. O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

3.9. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

4.1.1. Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025 – CIM-AMUNESC, e seu Termo de Termo de Referência;

4.1.2. Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;

4.1.4. Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Órgão Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;

4.1.5. Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
4.1.6. Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
4.1.7. Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;
4.1.8. Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
4.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
4.1.10. Apresentar garantia contratual adicional, conforme item 12.11 do Edital de Concorrência Eletrônica n° 002/2025 do CIM-Amunesc e o art. 59, §5° da Lei 14.133/21, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato (se necessário).

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES
5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
5.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo;
5.1.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
5.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
5.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
5.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato;
5.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
5.1.7. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
5.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
5.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
5.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
5.2.1. Advertência;
5.2.2. Multa;
5.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.3. Nas sanções previstas, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se

admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:

5.4.1. Para as infrações previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

5.4.2. Para as infrações previstas nos itens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

5.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.5.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.5.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4 e 5.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.5.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.5.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da prestação do serviço, conforme especificação do Termo de Referência, fica a CONTRATADA sujeita a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

5.5.5. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Concorrência para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.5.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.5.7. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O fornecedor recusar-se a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
6.1.3. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.
6.1.4. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do órgão participante no qual for contratado.
7.2. O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 004/2025 CIM-AMUNESC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025 - CIM-AMUNESC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
9.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia até
9.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o caput do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
9.2.1. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, contados a partir da vigência da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos entes da Federação.
10.1.1. São aptos a aderir a presente Ata, aqueles que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os

requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Concorrência Eletrônica 002/2025 e da Resolução Nº 007/2023 - CIM-AMUNESC.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

10.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item deverão observar os limites postos no art. 86, §§ 4° e 5° da Lei 14.133/21.

10.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.

11.2. O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3. O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4. A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

11.5. A prestação do serviço poderá ser subcontratada, observado o disposto no Termo de Referência e instrumento convocatório.

11.6. Durante a vigência do contratado através desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.

11.7. Aplica-se a presente Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

11.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063/2020 e Resolução CIM-AMUNESC nº 019/2023, para que produzam os devidos efeitos.

Joinville (SC), …. de ……. de 2025.

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

REPRESENTANTE LEGAL
Fornecedor Registrado

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025-CIM-AMUNESC

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ---/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o órgão/ente de, inscrito no CNPJ sob o nº, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Sr. e a Empresa, inscrita no CNPJ nº....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., CPF nº....., firmam o presente contrato, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 002/2025 do CIM-AMUNESC, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para desenvolver o projeto de Regularização Fundiária (REURB-E/ REURB-S), prevendo ações jurídicas, administrativas e técnicas necessárias à obtenção, por parte dos moradores do documento de titularidade referente ao imóvel ocupado, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, Lei 9.985/00 e o Decreto Federal nº 9.310/2018 e suas alterações, em áreas de patrimônio público e em processos judiciais, conforme Termo de Referência e a respectiva Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1. A gestão do termo contratual será realizada pelo órgão contratante, sendo o mesmo responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este contrato fica vinculado à Concorrência Eletrônica nº 002/2025 do CIM-AMUNESC, seus anexos, em especial ao Termo de Referência, Ata de Registro de Preços n°, bem como à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato como se transcritos fossem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.10. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ (..... reais).

3.11. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, qual seja, 08 de maio de 2025.

3.12. Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 08 de maio de 2025, conforme Art. 25, § 7º, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

3.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento à Contratada será efetuado em conformidade com o item 11 do Termo de Referência colacionado ao Edital de Concorrência Eletrônica n° 002/2025.

4.2. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 125, da Lei n° 14.133/21.

4.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

4.5. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O prazo de vigência contratual será de até ……., e iniciará a partir da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de …….. meses, a contar da data do recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pelo órgão participante, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2. O prazo para o início do serviço se dará em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da primeira Ordem de Serviço;

5.1.3. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com o cronograma de visitas firmado entre as partes e os prazos estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias: …….

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Contrato e do Termo de Referência.

7.2. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução deste Termo de Referência e do Contrato.

7.3. Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público.

7.4. Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público.

7.5. Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21.

7.6. Expedir determinações por escrito ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos

neste contrato e no Termo de Referência.

7.9. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços e relatórios entregues pela CONTRATADA.

7.10. Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral.

7.11. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela CONTRATADA.

7.12. Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual.

7.13. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até … (....) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até … (....) mês(es).

7.14. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para subsidiar a execução dos serviços, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.15. Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do CONTRATANTE.

7.16. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.17. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente Termo de Contrato e do Termo de Referência.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.3. Quando houver necessidade de alteração na aprovação e licenciamento dos projetos urbanísticos de regularização fundiária em órgãos externos, obriga-se a empresa Contratada a responsabilizar-se por eventuais correções, ajustes ou complementações solicitadas, encaminhando novas versões quantas vezes forem necessárias até a aprovação definitiva, de acordo com as normas técnicas vigentes e o estabelecido entre as partes em contrato;

8.4. Executar os serviços dentro do prazo estipulado, de acordo com o cronograma firmado e nos termos do Edital e, ainda, com as instruções emitidas pela CONTRATANTE.

8.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo,

Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/21, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21.

8.9. A CONTRATADA deverá, quando aplicável, realizar o cadastro específico junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com a legislação vigente, assegurando o cumprimento das obrigações previdenciárias pertinentes à execução do contrato.

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei no 14.133/2021).

8.11.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere ao subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, sob pena de incidir os efeitos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos observados que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

8.17. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
8.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.
8.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
8.26. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
8.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
8.28. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
8.29. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, bem como possuir visto ou registro junto ao órgão estadual, quando a norma assim exigir.
8.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
8.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
8.32. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
8.33. Assumir a responsabilidade e os custos pelos deslocamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, assumindo os ônus integrais com o transporte adequado e seguro dos seus subordinados.
8.34. Reunir-se com os representantes do contratantes, especialmente os da comissão de Reurb, sempre que solicitados para esclarecimentos, avaliação, deliberação e monitoramento dos serviços prestados descritos no Termo de Referência;
8.35. Emitir os relatórios mensais e relatório final, apresentá-los à contratante dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência.
8.36. Apresentar todos os serviços, textos, mapas e planilhas relacionados às áreas de intervenção para aprovação pela equipe do contratante responsável pela fiscalização dos trabalhos;
8.37. Apresentar relatórios mensais de andamento dos produtos, além de fornecer elementos que permitam uma adequada avaliação do desempenho da empresa contratada.
8.38. Apresentar relatórios finais de cada produto, a fim de fornecer elementos que permitam uma adequada avaliação do desempenho da empresa contratada.
8.39. Corrigir inconsistências detectadas no projeto urbanístico de regularização fundiária aprovado, independente do prazo de vigência do contrato, até a finalização do procedimento de registro da unidade residencial;
8.40. Comparecer às reuniões e audiências propostas pela CONTRATANTE,

preferencialmente o coordenador de serviços técnicos, sempre que solicitado;

8.41. Respeitar todos os direitos da população, da área de intervenção, e quando necessário, obter-lhes o consentimento livre esclarecido para a realização dos serviços;

8.42. Devolver, no final do contrato ou, quando solicitado pelo contratante, todo o material produzido ao longo da execução, sendo vedada cessão, venda ou empréstimo do mesmo, bem como a divulgação de quaisquer informações e/ou materiais utilizados a quem quer que seja ou sob qualquer pretexto, uma vez que se tratam de dados de uso exclusivo da contratante;

8.43. Observar as determinações do ente Público quanto às ações necessárias para a Regularização Fundiária;

8.44. Produzir os materiais e documentos técnicos específicos, bem como minutas de documentos necessários ao poder público para os encaminhamentos necessários junto ao cartório de registro de imóveis, com o objetivo de titular os moradores nas modalidades legais existentes, a fim de executar os trabalhos de Regularização Fundiária.

8.45. O(s) serviço(s) quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente, como Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e outros;

8.46. Deverá ceder os direitos patrimoniais sobre o estudo a eles relativos para que a Administração possa utilizá-los, conforme Art. 93 da Lei de Licitações 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo;

9.1.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.7. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Nas sanções previstas, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10 e 9.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4 e 9.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10 e 9.1.11 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.5.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da prestação do serviço, conforme especificação do Termo de Referência, fica a CONTRATADA sujeita a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

9.5.5. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Concorrência para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.5.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

9.5.7. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL ADICIONAL (*Se necessário*)

10.1. Fica entabulado entre as partes que o contratado deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do presente instrumento, garantia contratual adicional na importância de R$, conforme item 12.11 do Edital de Concorrência Eletrônica n° 002/2025 do CIM-Amunesc e o art. 59, §5° da Lei 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao contrato a presente legislação:

12.1.1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

12.1.2. Código Civil;

12.1.3. Código Penal;

12.1.4. Código Processo Civil;

12.1.5. Código Processo Penal;

12.1.6. Legislação Trabalhista e Previdenciária;

12.1.7. Estatuto da Criança e do Adolescente; e

12.1.8. Demais normas aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Cidade,...../...../.....

CONTRATANTE
CONTRATADA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025-CIM-AMUNESC

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

……., inscrita no CNPJ sob n°……., com sede na ……., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ……, inscrito(a) no CPF sob n°……., firmado abaixo, declara, sob as penas da lei, que:

() cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes à Concorrência Eletrônica 002/2025, em atenção ao art. 63, inc. I da Lei nº 14.133/2021;

() possui receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte)** e que não há nenhum dos impedimentos previstos no art. 3°, §4° da Lei Complementar n. 123/2006;

() cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos), em atenção ao art. 68, inc. VI da Lei nº 14.133/2021;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atenção ao art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/2021;

() sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, em atenção ao art. 63, §1°da Lei nº 14.133/2021;

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em atenção ao art. 7°, inc. III da Lei nº 14.133/2021;

() não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal dos Órgãos Participantes e do Órgão Gerenciador, em atenção ao art. 9, §1° da Lei 14.133/2021;

() esta ciente e concorda com as informações e condições estipuladas para a prestação dos serviços, constantes no Edital de Concorrência Eletrônica 002/2025 e seus anexos, em atenção ao art. 67, inc. VI da Lei nº 14.133/2021;

() possui disponibilidade de equipe técnica e meios técnicos e tecnológicos necessários para execução dos serviços.

….(cidade)…/..(UF).., … de ……. de 202..

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025-CIM-AMUNESC

ANEXO VI

MODELO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

ACERVO TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestado Solicitado:...(preencher o item do edital correspondente)...

N° da página	Órgão ou Entidade Emissor do Atestado	Descrição do Serviço Prestado	Unid. de Medida	Quantidade
			TOTAL	...

OBS: Repetir este procedimento para todas as tipologias de atestado solicitados.

ACERVO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Certidão Solicitada:...(preencher o item do edital correspondente)...

N° da página	N° Certidão de Acervo Técnico Atestada	N° Documento de ART	Nome do Profissional Responsável	Atividade Desenvolvida	Unid. de Medida	Quantidade
					TOTAL	...

OBS: Repetir este procedimento para todas as tipologias de CAT solicitadas.

Após o preenchimento das tabelas acima, anexar os documentos comprobatórios correspondentes em PDF único conforme item 7.6.1. do Edital.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025-CIM-AMUNESC

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, inc. XXIII, "a" da Lei 14.133/21)

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual contratação de empresa especializada para desenvolver o projeto de Regularização Fundiária (REURB-E/ REURB-S), prevendo ações jurídicas, administrativas e técnicas necessárias à obtenção, por parte dos moradores do documento de titularidade referente ao imóvel ocupado, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, Lei 9.985/00 e o Decreto Federal nº 9.310/2018 e suas alterações, em áreas de patrimônio público e em processos judiciais, nos órgãos/entidades participantes;

1.2 A Ata de Registro de Preços tem início a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei;

1.3 Os prazos para a disponibilização dos serviços serão discriminados no item 7 deste Termo de Referência;

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.5 A futura e eventual contratação de serviços de regularização fundiária pelos órgãos/entidades será registrada, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR ÓRGÃO/ENTIDADE		QUANTIDADE A REGISTRAR
1	583	Projeto de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S) em áreas de patrimônio público e em processos judiciais	Lote	Araquari	1.000	6.750
				Balneário Barra do Sul	250	
				Campo Alegre	200	
				Itapoá	300	
				Empresa Municipal de Habitação (EMHAB) de São Bento do Sul	1.000	
				São Francisco do Sul	3.000	
				Órgão Gerenciador	1.000	

1.6 Ao órgão gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no item 1.5 deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "b" da Lei 14.133/21)

2.1 A presente contratação advém da necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, ambos constantes no Processo Administrativo nº 004/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6°, inc. XXIII, "c" da Lei 14.133/21)

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante no Processo Administrativo nº 004/2025, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação, através de Registro de Preços, de empresa especializada para desenvolver o projeto de Regularização Fundiária (REURB-E/ REURB-S) em áreas de patrimônio público e em processos judiciais de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310 de 15/10/2018 e suas alterações, visando o atendimento das demandas dos órgãos/entidades participantes do procedimento licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "d" da Lei 14.133/21)

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:

4.1.1.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento aos seus empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços;

4.1.1.2 A comunicação e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel;

4.1.1.3 A CONTRATADA deverá atender as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.2 Subcontratação

4.2.1 Será admitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 A subcontratada deverá comprovar que os profissionais possuem qualificação e experiência equivalentes à contratada.

4.2.2.1 Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3° da Lei 14.133/21

4.3 Garantia da Contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese constante no art. 59, §5° da Lei da mesma lei.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O projeto de Regularização Fundiária será dividido em produtos sequenciais, conforme descrito neste tópico, e sendo esses condicionados à aprovação da comissão de Reurb do contratante e fiscais do contrato.

5.2 As áreas de abrangência da poligonal de intervenção serão delimitadas exclusivamente pelo contratante, de modo a viabilizar a realização dos serviços pela contratada.

5.3 Todos os serviços prestados pela contratada deverão atender às normativas dispostas em legislação e/ou regulamentos do contratante.

5.3.1 A contratada conjuntamente com a contratante deverão definir, qual o melhor instrumento a ser utilizado para a promoção da regularização da área de intervenção através de medidas administrativas previstas na Lei nº 13.465/2017 de acordo com as condições locais ou das áreas a serem regularizadas.

5.4 Os trabalhos deverão ser conduzidos por equipe multidisciplinar da contratada e realizados na sua sede ou em outro local de sua responsabilidade;

5.5 Serão realizadas reuniões mensais entre a contratada e a equipe de acompanhamento dos trabalhos por parte da administração contratante, para análise e discussão sobre o andamento do objeto contratado, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento;

5.5.1 As reuniões mensais serão realizadas preferencialmente de forma presencial, na sede do contratante, ou em local por ele designado;

5.5.2 As reuniões serão registradas em atas, que contemplarão as discussões, as entregas e as validações parciais da evolução dos trabalhos, de forma a garantir que o resultado final atenda às reais necessidades e interesses da municipalidade.

5.6 Ao Contratante fica a responsabilidade exclusiva de indicar a poligonal de intervenção e a quantidade de lotes existentes, munindo-se dos documentos atinentes à área, exemplificando, mas não limitando:

5.6.1 Processos Judiciais, quando for o caso;

5.6.2 Termo de Ajuste de Conduta, quando for o caso;

5.6.3 Matrículas atualizadas dos imóveis envolvidos com as respectivas Certidões de Ações Reais e Reipersecutórias;

5.6.4 Declaração de existência de ações judiciais ou inquéritos que incidam sobre as matrículas dos imóveis envolvidos, quando houver;

5.6.5 Demais documentos que a municipalidade julgar necessários para o bom desenvolvimento do trabalho.

5.7 Serão considerados os seguintes produtos sequenciais para a execução dos serviços:

Produto 01	Plano de Trabalho
Produto 02	Pesquisa fundiária da situação dos imóveis e demarcação urbanística
Produto 03	Projeto de regularização fundiária
Produto 04	Diagnóstico e projeto técnico social

5.8 **<u>Produto 01 - Plano de Trabalho</u>**

5.8.1 O plano deverá ser apresentado em forma de relatório, consistindo na formalização do planejamento dos trabalhos a serem entregues, com o objetivo de explicitar as etapas a serem desenvolvidas envolvendo os trâmites de regularização fundiária das suas diferentes formas jurídicas, formas de alcance e estratégias em cada etapa dos produtos do projeto regularização fundiária e deverá obedecer às etapas constantes no item 5.7 deste Termo de Referência, atribuindo para cada produto o prazo de execução, e no mínimo as seguintes informações:

5.8.1.1 Identificação do contrato firmado com a Administração Pública e das áreas a serem regularizadas atribuídas à contratada;

5.8.1.2 Detalhamento das atividades que irão compor cada produto;

5.8.1.3 Fluxograma geral de atividades;
5.8.1.4 Equipe utilizada em cada etapa e seus respectivos apoios técnicos;
5.8.1.5 As instalações necessárias para a execução dos serviços;
5.8.1.6 Equipamentos utilizados para levantamento técnico.
5.8.1.7 Nome e telefone da pessoa responsável que responderá pelas demandas do contratante;
5.8.1.8 Cronograma das atividades e entrega dos produtos, sendo que o cronograma deverá ser entregue no formato de gráfico de *gantt*, demonstrando o sequenciamento das atividades na execução do projeto;
5.8.1.9 Sugestão de calendário das reuniões com os fiscais do contrato e/ou com a pasta administrativa responsável pela regularização fundiária do Contratante;
5.8.2 O plano de trabalho será elaborado a partir da poligonal de intervenção apresentada pelo contratante.
5.8.3 O plano deverá observar as leis municipais e demais normativas atinentes ao processo de Regularização Fundiária.

5.9 <u>Produto 02 - Pesquisa fundiária da situação dos imóveis e demarcação urbanística</u>
5.9.1 A pesquisa fundiária apresenta o panorama inicial do estado no qual estão os lotes, imóveis e demais processos relacionados às informações necessárias para os projetos de regularização fundiária. O diagnóstico da situação atual deve ser munido de análise urbanística e ambiental vivenciada na área. Devem ser entregues nesse produto, os itens mínimos:
5.9.1.1 Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente a ser indicado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará:
5.9.1.1.1 lotes;
5.9.1.1.2 perímetro das construções;
5.9.1.1.3 sistema viário;
5.9.1.1.4 áreas públicas, se houver;
5.9.1.1.5 acidentes geográficos;
5.9.1.1.6 demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
5.9.1.1.7 demonstração das matrículas ou transcrições atingidas que envolvem a área de intervenção, quando for possível;
5.9.1.2 Planta fática, com relatório das áreas públicas e privadas;
5.9.1.3 Diagnóstico de uso e ocupação do solo atualmente, além de planos de projetos de urbanização e de condições de habitabilidade;
5.9.1.4 Diagnóstico técnico das desconformidades da poligonal, complementando informações faltantes citada anteriormente como:
5.9.1.4.1 História da ocupação da área onde ocorrerá intervenção.
5.9.1.4.2 Mapeamento dos equipamentos e serviços públicos que abrangem a área de intervenção de acordo com o raio de abrangência conforme Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
5.9.1.5 Caracterização do meio físico da área a ser regularizada, indicando as desconformidades e a situação, contendo no mínimo, mas não limitando:
5.9.1.5.1 A descrição do uso e ocupação do solo, dados sobre a estrutura produtiva e de serviços da área;

5.9.1.5.2 Dados sobre esgotamento sanitário,
5.9.1.5.3 Dados sobre fornecimento de energia elétrica;
5.9.1.5.4 Dados sobre rede de telefonia;
5.9.1.5.5 Dados sobre coleta de lixo;
5.9.1.5.6 Dados sobre pavimentação;
5.9.1.5.7 Dados sobre iluminação pública;
5.9.1.5.8 Dados sobre drenagem natural;
5.9.1.5.9 Dados sobre rede de águas pluviais;
5.9.1.5.10 Dados sobre transporte coletivo;
5.9.1.5.11 Dados sobre demais infraestruturas existentes;
5.9.1.5.12 Informações sobre áreas de preservação permanente;
5.9.1.5.13 Informações sobre unidades de conservação;
5.9.1.5.14 Informações sobre áreas protegidas por legislação ambiental;
5.9.1.5.15 Informações sobre área de riscos ambientais
5.9.1.5.16 Equipamentos públicos a serem implementados.
5.9.1.6 Análise e Parecer da Defesa Civil;
5.9.1.7 Análise e parecer de empresa de abastecimento de água;
5.9.1.8 Análise e parecer da CELESC;
5.9.1.9 Parecer da FUNAI, SPU, MPF, DNIT, IPHAN, SIE-SC, entre outros, conforme especificidade da poligonal de intervenção;
5.9.1.10 Elaboração de planta contendo poligonal de intervenção da Reurb, incluindo dimensão dos segmentos, ângulos, vértices, curvas de nível e outros pontos necessários;
5.9.1.11 Envio da planta da poligonal de intervenção para o contratante tomar as medidas administrativas cabíveis para o auto de demarcação urbanística.
5.9.2 Apoio técnico à contratante na Reunião Comunitária de apresentação para explicitação aos atuais ocupantes do núcleo a ser regularizado, das atividades a serem desenvolvidas;
5.9.3 Apresentar demais elementos necessários para a perfeita execução do projeto de regularização fundiária em atenção à legislação vigente.

5.10 Produto 03 - Projeto de Regularização Fundiária
5.10.1 O projeto de regularização fundiária deverá conter, no mínimo:
5.10.1.1 Projeto urbanístico;
5.10.1.2 Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
5.10.1.3 Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
5.10.1.4 Estudo técnico ambiental e anuência do órgão ambiental local, quando for o caso de intervenção de áreas de preservação ambiental e outras situações previstas na Lei 13.465 e conforme § 5º e § 6º do Art. 4º do Decreto Federal nº 9.310/2018, bem como as legislações específicas do órgão contratante.
5.10.1.4.1 Deve-se considerar que o projeto de regularização fundiária apresente melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior com a adoção das medidas nele preconizadas;
5.10.2 Quando cita-se projeto urbanístico, deve-se seguir as orientações da Lei n° 13.465/17 e do art. 31 do Decreto n° 9.310/2018, no qual exige indicação:
5.10.2.1 Das áreas ocupadas, do sistema viário e dos lotes existentes ou projetados;

5.10.2.2 Dos lotes a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
5.10.2.3 Quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
5.10.2.4 Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
5.10.2.5 De eventuais áreas já usucapidas;
5.10.2.6 Das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
5.10.2.7 Das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
5.10.2.8 Das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
5.10.2.9 De outros requisitos que sejam definidos pelo contratante.
5.10.3 O projeto urbanístico deve apresentar também, no mínimo:
5.10.3.1 Planta de Situação em escala adequada e legível a sua apresentação;
5.10.3.2 Planta Urbanística em escala adequada e legível a sua apresentação;
5.10.3.3 Quadro de Áreas Geral dos lotes e quadras, das Áreas Públicas, sistemas viários (logradouros) e Áreas de Preservação Permanente, se houver.
5.10.3.4 Todas as plantas citadas anteriormente deverão ser normatizados e cotados, contendo as informações textuais necessárias à boa compreensão do projeto, em conformidade com as normas da ABNT de projeto e padrões de apresentação para validação junto aos órgãos públicos pertinentes.
5.10.3.5 Estudos preliminares das infraestruturas essenciais, contemplando, mas não limitando:
5.10.3.5.1 Pavimentação, com calçada e acessibilidade;
5.10.3.5.2 Esgotamento Sanitário;
5.10.3.5.3 Abastecimento de Água;
5.10.3.5.4 Iluminação Pública;
5.10.3.6 Minuta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas com o contratante;
5.10.3.7 Minuta de termo de compromisso a ser assinado pelo contratante, em cumprimento do cronograma físico acima mencionado.
5.10.4 Deve também realizar a elaboração de memoriais descritivos que atendam às exigências da Lei 13.465/17 e Decreto Federal nº 9.310/2018 e as normativas do contratante. Os memoriais descritivos devem corresponder às plantas baixa contendo informações sobre:
5.10.4.1 Os lotes individualizados, as suas características, a área dos lotes, o perímetro das edificações (quando houver), as confrontações as medidas perimetrais, com coordenadas georreferenciadas (longitude, latitude e altitude), a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral;
5.10.4.2 Os logradouros, os espaços livres, as áreas destinadas aos edifícios públicos e outros equipamentos urbanos (áreas verdes, institucionais, APP), contendo as medidas perimetrais, com coordenadas georreferenciadas (longitude, latitude e altitude).
5.10.5 Assim como os projetos, os memoriais descritivos devem ser assinados por profissional legalmente habilitado com a apresentação de Anotação de Responsabilidade

Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

5.11 <u>Produto 04 - Diagnóstico e projeto técnico social para qualificação beneficiários para Titulação</u>

5.11.1 Nesse produto, será necessário avaliar os moradores qualificados para participarem da Reurb, contemplando, mas não limitando:

5.11.1.1 Auxiliar na realização de instrução processual individual;

5.11.1.2 Realizar diagnóstico social qualitativo e quantitativo das famílias que integram a poligonal de intervenção, como:

5.11.1.2.1 Mapear e descrever o perfil socioeconômico da comunidade;

5.11.1.2.2 Aplicar as entrevistas individuais por lote o qual apresentará a realidade socioeconômica dos moradores – composição familiar, tempo de residência, renda familiar, histórico da ocupação, forma de aquisição, coleta documentação dos moradores, necessárias para processos de regularização fundiária, contendo minimamente as informações constantes no Anexo A deste Termo de Referência ou as indicações do contratante;

5.11.1.2.3 Auxiliar no preenchimento do formulário socioeconômico para classificação do Núcleo Urbano Informal *in loco* por profissional habilitado.

5.11.1.3 O profissional habilitado deverá apresentar tabulação de dados, devidamente assinado, da poligonal de intervenção contemplando os perfis dos beneficiários e classificação da Reurb, para emissão das Certidões de Regularização Fundiária Complementares, dos Termos de Legitimação de Posse e, se houver, Contratos de financiamento habitacional emitidos pelo contratante;

5.11.2 Unir ao documento de análise os seguintes documentos:

5.11.2.1 Comprovante de renda de todos os integrantes da família;

5.11.2.2 Declaração de rendimentos, quando se tratar de autônomos e/ou com trabalho informal, conforme modelo no Anexo B deste Termo de Referência;

5.11.2.3 Declaração de que não possuem outro imóvel, conforme modelo no Anexo C deste Termo de Referência;

5.11.2.4 Outros documentos exigidos pelas normativas existente dos contratantes;

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 As informações mínimas acima dispostas deverão ser entregues por meio digital, em formato editável e não editável, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos.

6.2 As plantas e projetos devem ser entregues em formato editável, com todos os níveis de informação (layers) individualizados, identificados por nome e cor. O selo deve estar de acordo com normas da ABNT ou de acordo com o contratante.

6.2.1 Os projeto em que foram realizados algum tipo de cálculo devem estar acompanhados e detalhados;

6.3 Junto ao processo deverá ser anexado todos os documentos levantados no decorrer da execução dos serviços, bem como aqueles aprovados pelos órgãos;

6.4 O local de entrega de documentos em formato digital será indicado pelo contratante;

6.5 As orientações de entrega dos produtos podem ser alteradas conforme necessidade do contratante a ser combinado com a contratada.

7. PRODUTOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1 A contratação do presente objeto será através de empreitada por preço global com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis, observados os requisitos do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021;

7.1.1 O contratante poderá, a depender da poligonal de intervenção, realizar contratação com prazo superior a 12 (doze) meses, mantendo-se ainda a possibilidade de prorrogação disposta na Lei;

7.2 A empresa contratada iniciará a prestação de serviços em até 15 (quize) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;

7.3 De forma mensal, a parte contratada emitirá relatório em que conste as atividades desenvolvidas e o andamento do cronograma de serviços. Deverão ser informados também, os fatos que possam afetar o prosseguimento dos serviços de forma a partir ao contratante a tomada de decisão quanto ao procedimento adequado a ser adotado, além de fornecer elementos que permitam uma adequada avaliação do desempenho da empresa contratada com relação às suas obrigações contratuais;

7.3.1 O relatório mensal deverá ser validado, mediante assinatura, pelo fiscal e/ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do contrato;

7.4 Após a conclusão de cada atividade, sem prejuízo ao relatório mensal descrito no item 7.3, a contratada deverá emitir relatório final, contendo as informações e resultados de cada atividade concluída;

7.5 O relatório final da atividade deverá ser validado, mediante assinatura, pelo fiscal e/ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF);

7.6 Compõe o relatório final a integralidade dos documentos desenvolvidos pela contratada no período relatado;

7.7 Os relatórios deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis da finalização do prazo para cada atividade;

7.8 A contratada deverá apresentar o produto 01 em até 30 (trinta) dias úteis contados após a emissão da Ordem de Serviço (OS). Caso esse prazo não seja possível de ser cumprido, o contratante deve ser notificado e estar de acordo;

7.9 O prazo para execução dos serviços será de até 12 (doze) meses.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Das Obrigações do Contratante

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e o Edital;

8.1.2 Fornecer todos os documentos e informações necessárias para subsidiar o serviço contratado de acordo com a complexidade, prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.3 Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços;

8.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de agente público ou comissão especialmente designada;

8.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do CONTRATANTE;
8.1.8 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.
8.1.10 Analisar e aprovar ou rejeitar os relatórios parciais e relatório final emitidos pela contratada.

8.2 Das obrigações da Contratada
8.2.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
8.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);
8.2.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.2.7 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos observados que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
8.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/21, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
8.2.9 Comunicar ao Fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
8.2.10 Reunir-se com os representantes do contratantes, especialmente os da comissão de Reurb, sempre que solicitados para esclarecimentos, avaliação, deliberação e monitoramento dos serviços prestados descritos no Termo de Referência;

8.2.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
8.2.12 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.2.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
8.2.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, observando as condições de segurança, higiene e disciplina;
8.2.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.2.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.2.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);
8.2.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
8.2.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.2.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
8.2.21 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
8.2.22 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
8.2.23 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
8.2.24 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
8.2.25 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
8.2.26 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, bem como possuir visto ou registro junto ao órgão estadual, quando a norma assim exigir;
8.2.27 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.2.28 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
8.2.29 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
8.2.30 Os deslocamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de total responsabilidade da CONTRATADA, que assumirá o custo integral com o transporte adequado e seguro dos seus subordinados.
8.2.31 Emitir os relatórios mensais e relatório final, apresentá-los à contratante dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência.
8.2.32 Apresentar todos os serviços, textos, mapas e planilhas relacionados às áreas de intervenção para aprovação pela equipe do contratante responsável pela fiscalização dos trabalhos;
8.2.33 Apresentar relatórios mensais de andamento dos produtos, além de fornecer elementos que permitam uma adequada avaliação do desempenho da empresa contratada.
8.2.34 Apresentar relatórios finais de cada produto, a fim de fornecer elementos que permitam uma adequada avaliação do desempenho da empresa contratada.
8.2.35 Corrigir inconsistências detectadas no projeto urbanístico de regularização fundiária aprovado, independente do prazo de vigência do contrato, até a finalização do procedimento de registro da unidade residencial;
8.2.36 Quando houver necessidade de alteração na aprovação e licenciamento dos projetos urbanísticos de regularização fundiária em órgãos externos, obriga-se a empresa Contratada a responsabilizar-se por eventuais correções, ajustes ou complementações solicitadas, encaminhando novas versões quantas vezes forem necessárias até a aprovação definitiva, de acordo com as normas técnicas vigentes e o estabelecido entre as partes em contrato;
8.2.37 Comparecer às reuniões e audiências propostas pela CONTRATANTE, preferencialmente o coordenador de serviços técnicos, sempre que solicitado;
8.2.38 Respeitar todos os direitos da população, da área de intervenção, e quando necessário, obter-lhes o consentimento livre esclarecido para a realização dos serviços;
8.2.39 Devolver, no final do contrato ou, quando solicitado pelo contratante, todo o material produzido ao longo da execução, sendo vedada cessão, venda ou empréstimo do mesmo, bem como a divulgação de quaisquer informações e/ou materiais utilizados a quem quer que seja ou sob qualquer pretexto, uma vez que se tratam de dados de uso exclusivo da contratante;
8.2.40 Observar as determinações do ente Público quanto às ações necessárias para a Regularização Fundiária;
8.2.41 Produzir os materiais e documentos técnicos específicos, bem como minutas de documentos necessários ao poder público para os encaminhamentos necessários junto ao cartório de registro de imóveis, com o objetivo de titular os moradores nas modalidades legais existentes, a fim de executar os trabalhos de Regularização Fundiária.
8.2.42 O(s) serviço(s) quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente, como Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e outros;

8.2.43 Deverá ceder os direitos patrimoniais sobre o estudo a eles relativos para que a Administração possa utilizá-los, conforme Art. 93 da Lei de Licitações 14.133/21.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, inc. XXIII, "e" da Lei 14.133/21)

9.1 Os procedimentos, detalhes dos serviços a serem prestados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme previsto no item 5 e 6 do presente Termo de Referência.

9.2 Prazos e cronograma, conforme previsto no item 7 deste Termo de Referência;

9.3 Obrigações das partes, de acordo com o previsto nos itens 8.1 e 8.2 deste Termo de Referência.

9.4 O recebimento provisório e o recebimento definitivo serão de responsabilidade do CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, ainda, serem observadas as disposições legais estabelecidas pelo CONTRATANTE em seus regulamentos.

9.5 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital e do Termo de Referência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6°, inc. XXIII, "f" da Lei 14.133/21)

10.1 A contratação dos serviços/produtos, será efetuada pelo Órgão Participante conforme a sua necessidade, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 6º da Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2 O ÓRGÃO PARTICIPANTE da Ata de Registro de Preços exercerá ampla e irrestrita fiscalização na prestação do objeto, a qualquer hora, por intermédio de seus agentes públicos ou pelos respectivos substitutos (Art. 117 caput da Lei nº 14.133/21), aos quais caberá acompanhar a prestação do serviço, fiscalizar os prazos e especificações, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

10.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

10.5 No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei n° 14.133/2021, Termo de Contrato (ou documento equivalente) e regulamentação específica do órgão contratante.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6°, inc. XXIII, "g" da Lei 14.133/21)

11.1 Os serviços serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação/aceitação do produto pelo fiscal ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contratante, desde que acompanhado de comprovantes de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e relatório de atividades desenvolvidas ao final de cada atividade, observadas as disposições deste Termo de Referência.

11.1.1 A importância global do contrato será o equivalente à quantidade de lotes definidos pelo contratante no momento da definição da poligonal de intervenção.

11.1.1.1 É de resposabilidade exclusiva do contratante a indicação da poligonal de intervenção e a quantificação dos lotes existentes.

11.1.1.2 O eventual desmembramento de lotes que possam ocorrer durante a prestação do serviço não ensejará o acréscimo ou aditivo no contrato firmado entre as partes.

11.1.2 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se-á aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

11.1.3 Os pagamentos serão divididos da seguinte forma:

11.1.3.1 5% (cinco por cento) do valor global do contrato após a aprovação do Plano de Trabalho do produto 01;

11.1.3.2 20% (vinte por cento) do valor global do contrato após a aprovação do relatório do produto 02;

11.1.3.3 45% (quarenta e cinco por cento) do valor global do contrato após a aprovação do relatório do produto 03;

11.1.3.4 30% (trinta por cento) do valor global do contrato após a aprovação do relatório do produto 04;

11.1.4 O cronograma de físico-financeiro sugerido figura-se da seguinte forma:

ITENS	CRONOGRAMA DESEMBOLSO
PRODUTO 1	5%
PRODUTO 2	20%
PRODUTO 3	45%
PRODUTO 4	30%

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos no item 11.1. deste Termo, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do contratante, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, “h” da Lei 14.133/21)

12.1 Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade concorrência, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC, será selecionado o fornecedor que apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, em modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, “a” c/c art. 56, inc. I c/c art. 34, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas as exigências e disposições deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

12.2 O JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL se justifica em razão da particularidade do objeto, uma vez que a realização dos serviços possuem interdependência entre si, de maneira que a contratação apartada dos serviços e por empresas distintas não se mostra tecnicamente possível e vantajosa à Administração Pública, bem como, vislumbra-se a diminuição de preços, em virtude do ganho de escala através da definição do escopo comum, garantindo assim a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

12.3 Deverão ser apresentados todos os documentos especificados nos itens 12.4 e 12.5, incluindo seus subitens, sob pena de inabilitação, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos.

12.4 A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL será exigida a apresentação dos seguintes documentos vinculados ao CNPJ da empresa licitante:

12.4.1 Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;

12.4.2 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições estipuladas para a prestação dos serviços;

12.4.3 Declaração de disponibilidade de equipe técnica e meios técnicos e tecnológicos necessários que colocará à disposição para execução dos serviços;

12.4.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização cumulativamente de:

12.4.4.1 Projeto de regularização fundiária, com no mínimo, 500 lotes;

12.4.4.2 Levantamento Topográfico, com no mínimo 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);

12.4.4.3 Projeto de Pavimentação, com no mínimo 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);

12.4.4.4 Projeto de Drenagem, com no mínimo 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);

12.4.5 Serão aceitos somatórios de áreas dos atestados técnicos declarados, devendo ser da mesma tipologia;

12.4.6 Não será aceito atestado de empreitada inacabada, executada parcialmente ou em andamento;

12.4.7 Os atestados, deverão permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

12.4.7.1 indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;

12.4.7.2 informação do local e data de expedição do atestado;

12.4.7.3 descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

12.4.8 Os atestados deverão estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor;

12.5 A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1 Comprovação de o licitante possuir em seu quadro mínimo, ou na data prevista da entrega da proposta, profissionais de nível superior reconhecidos pela entidade competente:

Quadro Técnico profissional mínimo	
a)	Profissional com formação ou especialidade em Levantamentos Geodésicos de Precisão, devidamente registrado no CREA ou CAU
b)	Profissional com formação ou especialidade em Projetos Urbanísticos, devidamente registrado no CREA ou CAU
c)	Bacharel em Direito
d)	Bacharel em Serviços Sociais

12.5.2 As especialidades acima mencionadas deverão ser comprovadas mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Registro no Conselho de Classe competente, quando houver; **E**
b) Diploma de bacharelado correspondente ao quadro acima; **E**
c) Documento legal que comprove a atribuição para exercício da atividade, quando houver; **OU** Certificado de Pós-Graduação *lato sensu,* quando houver **OU** Diploma de Pós-Graduação *stricto sensu,* quando houver.

12.5.3 Cada profissional listado nas alíneas "a" e "b" do item 12.5.1 deverá apresentar atestado de capacidade técnica em seu nome, acompanhadas da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente atestado, em que conste "CAT com registro de ATESTADO", emitida(s) por seu respectivo conselho de classe, e no caso dos profissionais constantes na alínea "c" e "d" do item 12.5.1, mediante declaração constante no anexo "D", todos comprovando ter executado as seguintes atividades:
12.5.3.1 No mínimo 1 (um) profissional constante na alínea "a" do item 12.5.1, que comprove experiência em levantamentos geodésicos de precisão em projeto de regularização fundiária.

12.5.3.2 No mínimo 1 (um) profissional constante na alínea "b" do item 12.5.1, que comprove experiência nas seguintes atividades:
12.5.3.2.1 Elaboração de projetos urbanísticos em processos de regularização de imóveis urbanos ou rurais em âmbito administrativo ou judicial; **E**
12.5.3.2.2 Elaboração de plantas de infraestrutura de pavimentação **OU** Elaboração de plantas de infraestrutura de drenagem urbana;

12.5.3.3 No mínimo 1 (um) profissional constante na alínea "c" do item 12.5.1, que comprove experiência participação na atividade de regularização fundiária;
12.5.3.4 No mínimo 1 (um) profissional constante na alínea "d" do item 12.5.1, que comprove experiência participação na atividade de regularização fundiária;

12.5.4 O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar para os profissionais acima, uma das seguintes comprovações de vínculo profissional:

12.5.4.1 No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração;

12.5.4.2 No caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria; ou

12.5.4.3 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional aceitando fazer parte da equipe técnica;

12.5.5 Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos subitens anteriores deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização do contratante.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "i" da Lei 14.133/21)

13.1 O custo estimado da contratação é de R$ 10.459.125,00 (dez milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e vinte e cinco reais), conforme tabela de custos que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
1	Projeto de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S) em áreas de patrimônio público e em processos judiciais	Lote	6.750	R$ 1.549,50	R$ 10.459.125,00

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6°, inc. XXIII, "j" da Lei 14.133/21)

14.1 Conforme disposto no art. 17°, do Decreto n° 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços: "*A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil*"

ALYNE CHRISTINE DA SILVA GOTTARDI
Gestora de Serviços
Matrícula 12

ANA KAROLINY FERRARI
Engenheira Civil
CREA/SC 139769-1

ANEXO A

Modelo de Diagnóstico Socioeconômico

Quadra	
Lote	
Bairro	

Identificação:
1. Nome:.....
2. Identidade:.....
3. Escolaridade:.....
4. Idade:.....
5. Telefone para contato:.....
6. Número NIS:.....

Informações da moradia:
1. Quantas pessoas moram na residência:.....
Crianças: Adolescentes: Idosos:
PNE:
.....
..... Adultos:.....
2. A conta da luz está no nome de:.....
3. A conta da água está no nome de:.....
4. Os impostos estão no nome de:

Caracterização dos Moradores:
1. Tempo de residência no local (número de anos):
2. Local de moradia anterior (Cidade e Estado):
3. Há quanto tempo reside no Município?
4. Renda Mensal (R$)
() Menos de 01 salário mínimo
() De 01 a 02 salários;
() De 02 a 03 salários;
() De 03 a 05 salários;
()Acima de 05 salários.

Despesa mensal

ITEM	DESPESA MENSAL (R$)

Alimentação	
Habitação(pagamento da casa, ou do terreno ou aluguel)	
Educação (material, livro, etc)	
Saúde (consultas, farmácia, etc)	
Transporte	
Luz	
Água	
Telefone (fixo e móvel)	
VALOR TOTAL MENSAL	

Família envolvida na comunidade

() Associação de Moradores
() Igreja
() CRAS
()
Outros:.....
.....

Meio de transporte utilizado pela família

() Transporte público coletivo (Quantidade):.....
() Veículos próprio (Quantidade):.....
.....
()
Outros:.....
.....

Tipo de emprego

() Carteira assinada
() Autônomo
() Aposentado
() Desempregado
() Trabalho Informal:.....
.....

Características da residência

() Madeira
() Alvenaria
() Mista

Titulação do imóvel
() Próprio
() Alugado
() Cedido
() Ocupado
() Outro
(Especificar):.....
.....

Título de Propriedade
()Escritura registrada
() Documento de posse/ou Indicação
() Contrato de Compra e venda
() Recibo de Compra
() Requerimento de usucapião
()Termo de cessão
() Termo de doação
() Outros
(Especificar):.....
.....

Disponibilidade de iluminação da residência (Luz Elétrica)
() Regular
() Irregular
()Outros:
.....
.....

Abastecimento de água na residência (Rede Pública)
() Regular
() Irregular
() Outros:
.....
.....

Local das instalações sanitárias/banheiros
() Banheiro dentro de casa
() Banheiro fora de casa
() Não possui

Destino do esgoto sanitário
() Rede Pública de Esgoto
() Rede Pública de Drenagem Pluvial
() Fossa
() Sumidouro

() Outros:
.....

Equipamentos Comunitários na comunidade ou próximos

EQUIPAMENTO	DISPONÍVEL	PRECÁRIO	NECESSÁRIO
Creche			
Escola de ensino Fundamental (até 4ª série)			
Escola de ensino Fundamental (até 5ª a 9ª série)			
Escola de ensino Médio			
Posto de Saúde			
Espaço público de lazer			
Comércios/serviços			

Infraestrutura na comunidade:

INFRAESTRUTURA	ÓTIMO	BOM	REGULAR	CRÍTICO	NÃO HÁ
Abastecimento de água					
Serviço de esgoto					
Coleta de lixo					
Segurança pública					
Transporte Coletivo					
Vias de acesso comunidade					
Vias de acesso até a comunidade					
Iluminação pública					
Calçadas					
Guias e Sarjetas na comunidade (meio fio)					
Drenagem /Bocas de Lobo (bueiro)					
Pavimentação – Qual o tipo?					

Atendimento do entrevistado

Recusa:
() Sim
() Não

Domicílio fechado com uso permanente
() Sim
() Não

Domicílio fechado de uso ocasional
() Sim
() Não

Domicílio abandonado
() Sim
() Não

Declaro sob as penas da lei, art. 299 do Código Penal, que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade.

Nome do entrevistado:
.....
.....

Documento:
.....
.....

Data:

Assinatura do proprietário

Nome do entrevistador:
.....
.....

Documento:
.....
.....

Assinatura do entrevistador

ANEXO B

Modelo de Declaração de rendimentos

Eu, portador(a) do RG n°....., inscrito(a) no CPF n°....., residente à Rua....., Bairro....., Município....., Estado....., declaro para os devidos fins que não possuo comprovante de rendimentos ou outro documento que comprove minha renda mensal e atividade, e, ainda, declaro que minha ocupação atual é, recebendo uma renda mensal aproximada de R$.....

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2° da Lei 7.115/83, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 229.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino esta DECLARAÇÃO para que produza efeitos legais.

……..…., …. de ……. de 202…..

Assinatura do Declarante

ANEXO C

Modelo de Declaração de que não possui outro imóvel

Eu, portador(a) do RG n°....., inscrito(a) no CPF n°....., residente à Rua....., Bairro....., Município....., Estado....., declaro para os devidos fins que que não sou promitente comprador ou proprietário de outro imóvel residencial ou comercial em qualquer parte do território nacional, bem como contemplado com legitimação fundiária ou de posse de imóvel urbano ou rural, no município onde exerço minha ocupação principal ou resido, nem em outro local do território nacional, nem sou beneficiário de regularização fundiária de outroimóvel.

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino esta DECLARAÇÃO para que produza efeitos legais.

……..…., …. de ……. de 202…..

Assinatura do Declarante

ANEXO D

Modelo de Declaração de Capacidade Técnico-Profissional

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o(a) profissional ……., inscrito(a) no CPF sob n° ……. e inscrito no …..(indicar o órgão de classe da categoria, se houver)….., sob n°……., participou do processo de regularização fundiária, como …(indicar a atuação como profissional constante na alínea "c" ou "d" do item 12.5.1)….

O processo de regularização fundiária acima mencionado foi realizado no Município de ……., entre os dias ……. e ……., compreendendo na poligonal de intervenção a totalidade de ……. lotes, conforme contrato n° …….

Declaramos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente.

Local,……. de ……. de 202….

Carimbo da pessoa jurídica tomadora do serviço e assinatura do Representante Legal

Carimbo e assinatura do profissional prestador do serviço


e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
SIMONE SCHRAMM
•••.584.189-••
Data: 21/05/2025 15:25